



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

PORTARIA Nº. 06/2026.

De 23 de fevereiro de 2026.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SENHORA RAYANNE ALVES PEREIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A Vereadora Fabiana dos Santos Rocha Martins,
Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, no uso de suas atribuições,
conferidas por lei, e atendendo ao disposto da Lei Municipal nº 1.932/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Rayanne Alves Pereira,**
portadora do RG: nº 2479861- 4 SSP/MT e CPF: nº 058.407.291-08, brasileira, solteira,
advogada, OAB/MT nº 28668/O, residente e domiciliada na Rua Dr. Juliano José da
Silva, 860, Bairro do Areião, na cidade de Guiratinga - MT, para exercer as funções de
Procuradora Jurídica da Procuradoria da Mulher, conforme a Lei Municipal nº 1.932/2026.

Artigo 2º - Compete a Procuradora Jurídica:

§ 1º - A Procuradoria da Mulher, no âmbito legislativo da
Câmara Municipal de Guiratinga, tem como principal função atuar na defesa, fiscalização
e promoção dos direitos das mulheres.

§ 2º - Suas principais atribuições incluem: receber e
encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher, fiscalizar programas
de igualdade de gênero e promover debates sobre temas relevantes, além da promoção de
audiências com autoridades e demais diligências que se fizerem necessária na proteção
da mulher.

§ 3º - O procurador nomeado atuará como consultora das
mulheres que dirigirem á procuradoria da mulher no âmbito do Poder legislativo, cujo
atendimento será realizado por agendamento prévio pelo telefone da Câmara Municipal
ou qualquer outro telefone que a procuradoria disponibilizar:

I - Os atendimentos poderão ocorrer nas dependências da
câmara municipal de Guiratinga, caso haver sala específica para esse fim, ou, ainda, no
endereço de escritório que a procuradora ou procurador indicar para atendimento.

§ 4º - A procuradora da Câmara Municipal terá uma jornada de trabalho de segunda a sexta feira, nos períodos das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, todavia, sempre que necessário, esse atendimento poderá ocorrer além dos horários normais de expediente se o chamado for de urgência para proteção da mulher sem qualquer compensação financeira além dos proventos já estabelecidos.

§ 5º - Os horários de atendimentos terão ampla divulgação na imprensa e mídia social com a finalidade de conscientizar as mulheres que sofrem qualquer tipo de discriminação a buscar apoio da procuradoria da mulher.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, aos 23 de fevereiro de 2026.

Fabiana dos Santos Rocha Martins
Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT
Biênio 2025/2026